



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº ¹⁶⁶~~6793-A~~, DE 2007

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 2 15/2

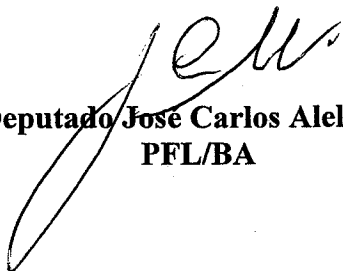
Inclua-se no projeto o seguinte artigo 2º, renumerando-se o atual:

Art. 2º. Revoga-se o inciso I do art. 65 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o dispositivo, o fato de o criminoso se menor de 21 anos ao tempo do crime, ou maior de 70 anos na data da sentença constitui circunstância que atenua a pena. A emenda suprime o privilégio, sendo mais uma contribuição do Parlamento para o combate ao crime organizado, cujas quadrilhas contam, invariavelmente, com a participação de menores de 21 anos.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2007


Deputado José Carlos Aleluia
PFL/BA


PSDB